



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Superintendência Regional do Trabalho em Minas Gerais
GRTb/POUSO ALEGRE
Rua Adolfo Olinto, 316, Centro – CEP. 37550-118

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

██████████ – SÍTIO SANTOS

PERÍODO: De 14 a 21 de março de 2023
LOCAL: ESTIVA/MG
ATIVIDADE: HORTICULTURA



EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

██████████ Auditor Fiscal do Trabalho, CIF ██████████

██████████ Auditor Fiscal do Trabalho, CIF ██████████





MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Superintendência Regional do Trabalho em Minas Gerais
GRTb/POUSO ALEGRE
Rua Adolfo Olinto, 316, Centro – CEP. 37550-118

SUMÁRIO

1. DA IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR
2. DOS DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO
3. RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS
4. DA DENÚNCIA / MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL.
5. LOCALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE
6. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE ECONÔMICA
7. BREVE RELATO SOBRE O DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO FISCAL EM CAMPO.
8. DO ALICIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
9. EMBARAÇO À FISCALIZAÇÃO/OCORRÊNCIAS ESPECIAIS
10. DAS INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA
11. DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE E SEGURANÇA
12. DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GRUPO DE FISCALIZAÇÃO
13. CONCLUSÃO
14. ANEXOS

ANEXOS

1. Ata da reunião do acerto das verbas rescisórias
2. Relação dos Autos de Infração lavrados
3. Fotos do alojamento / moradia





MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Superintendência Regional do Trabalho em Minas Gerais
GRTb/POUSO ALEGRE
Rua Adolfo Olinto, 316, Centro – CEP. 37550-118

1. DA IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

NOME: [REDACTED] (CPF. [REDACTED])
CEI: [REDACTED]

CNAE: 0121.1/01 - HORTICULTURA

LOCALIZAÇÃO: SÍTIO SANTOS – BAIRRO LAGOA -
ZONA RURAL,
MUNICÍPIO DE ESTIVA / MG , CEP. 37.542-000

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

[REDACTED]

[REDACTED]



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Superintendência Regional do Trabalho em Minas Gerais
GRTb/POUSO ALEGRE
Rua Adolfo Olinto, 316, Centro – CEP. 37550-118

2. DOS DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Trabalhadores em atividade: 15 Homens: 10 Mulheres: 05 Menores: 00 (masculino)
Empregados alcançados: 15 Homens: 10 Mulheres: 05 Menores: 00
Trabalhadores, sem reconhecimento do vínculo empregatício: 15 Homens:10 Mulheres: 05 Menores: 00
Vínculos empregatícios regularizados durante ação fiscal: 15 Homens:10 Mulheres:05 Menores: 00
Adolescente com idade inferior a 18 anos exercendo atividade:0
Adolescente com idade superior a 16 anos exercendo atividade proibida: 00
Valor líquido da rescisão do contrato de trabalho da menor: R\$ 0,00
Valor líquido de verbas salariais em atraso (inclusive rescisórias), pagas sob ação fiscal: R\$ 31.343,71 (<i>trinta e um mil, trezentos quarenta e três reais, setenta e um centavos</i>)
Número de Autos de Infração lavrados:
Número de Termos de Interdição lavrados:0
Número de Termos de Apreensão e Guarda lavrados: 0
Número de Guias de Seguro-Desemprego emitidas: 07
Número de CTPS emitidas: 0
Número de CAT emitidas: 0





MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Superintendência Regional do Trabalho em Minas Gerais
GRTb/POUSO ALEGRE
Rua Adolfo Olinto, 316, Centro – CEP. 37550-118

3. RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS:

	Nº do AI	Ementa	Capitulação	Descrição Ementa
1	225402203	001727-2	(Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2º da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990.)	Manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção do trabalho, quer seja submetido a regime de trabalho forçado, quer seja reduzido à condição análoga à de escravo.
2	225402335	0017752	(Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.)	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente, o empregador não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Superintendência Regional do Trabalho em Minas Gerais
GRTb/POUSO ALEGRE
Rua Adolfo Olinto, 316, Centro – CEP. 37550-118

3	225412977	1318241	(Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.3.1 e 31.3.4 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.)	Deixar de elaborar e/ou implementar e/ou custear o PGRTR, por estabelecimento rural, por meio de ações de segurança e saúde que visem a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho nas atividades rurais, ou deixar de realizar a revisão do PGRTR a cada 3 (três) anos ou nas situações previstas no item 31.3.4 da NR 31
4	225412985	1313630	(Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.3.4 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)	Deixar de disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias compostas de vasos sanitários e lavatórios ou disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias compostas de vasos sanitários e lavatórios, em proporção inferior a um conjunto para cada grupo de 40 trabalhadores ou fração ou disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias em desacordo com o disposto NR-31.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Superintendência Regional do Trabalho em Minas Gerais
GRTb/POUSO ALEGRE
Rua Adolfo Olinto, 316, Centro – CEP. 37550-118

05	225412993	23180279	(Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.17.6.7, alíneas "a", "b", "c" e "d", e 31.17.6.8 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020.)	Manter locais para preparo de refeições em desacordo com as exigências do subitem 31.17.6.7 da NR 31, e/ou deixar de instalar os recipientes de armazenagem de gás liquefeito de petróleo (GLP) em área externa ventilada e/ou deixar de observar as normas técnicas brasileiras pertinentes..
06	225413001	1318667	(Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.6.1 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020.)	Deixar de fornecer, gratuitamente, aos trabalhadores rurais Equipamentos de Proteção Individual - EPI, nos termos da Norma Regulamentadora nº 6 (NR 06)..
07	225413019	1318110	(Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.7.6, alínea "d", da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020.)	Deixar de disponibilizar água e/ou sabão e/ou toalhas para higiene pessoal nas frentes de trabalho.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Superintendência Regional do Trabalho em Minas Gerais
GRTb/POUSO ALEGRE
Rua Adolfo Olinto, 316, Centro – CEP. 37550-118

08	225413027	1318349	(Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.3.7, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", 31.3.7.1, 31.3.7.1.1, 31.3.7.1.2 e 31.3.7.1.3 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.)	Deixar de garantir a realização de exames médicos ou realizar exames médicos em desacordo com os requisitos previstos no item 31.3.7 e respectivos subitens da NR 31.
09	225413035	2310791	(Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.17.6.2 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020.)	Deixar de fornecer roupas de cama adequadas às condições climáticas locais.
10	225413043	1318365	(Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.3.9 e 31.3.9.1 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.)	Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros ou deixar de manter esse material, no estabelecimento rural ou em frente de trabalho com 10 (dez) ou mais trabalhadores, sob os cuidados de pessoa treinada para esse fim.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Superintendência Regional do Trabalho em Minas Gerais
GRTb/POUSO ALEGRE
Rua Adolfo Olinto, 316, Centro – CEP. 37550-118

4. MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

Demanda originária de denúncia encaminhada pelo Ministério Público do trabalho.

OFÍCIO/PRT 3/Pouso Alegre / Nº 2626.2023Ref. Notícia de Fato Nº 000103.2023.03.009/8

5. LOCALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE PRODUTIVA

Local inspecionado: SÍTIO SANTOS – BAIRRO LAGOA, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE ESTIVA / MG , CEP37.542-000

5.1 – Moradias/Alojamento.

Localizadas em área próxima à sede do sítio.

5.2 – Área da Produtiva

Próxima das áreas dos alojamentos/moradias.

6. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE ECONÔMICA DA EMPRESA

O empregador exerce atividade econômica de horticultura (morango e tomate-cereja)





MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Superintendência Regional do Trabalho em Minas Gerais
GRTb/POUSO ALEGRE
Rua Adolfo Olinto, 316, Centro – CEP. 37550-118

7. BREVE RELATO SOBRE O DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO FISCAL EM CAMPO.

1. No dia 14/03.2023, foi realizada ação fiscal no local de trabalho acima identificado quando foram encontrados trabalhadores em atividade horticultura (morango e tomate-cereja) a serviço do empregador, acima qualificado, que foram entrevistados pelos AFT's proponentes. Durante a inspeção foram vistoriadas as moradias/alojamentos utilizados pelos trabalhadores e a frente de colheita, ficando constadas as seguintes situações e condições:

1. Na frente de colheita:

- a) trabalhadores registrados, porém após o início das suas atividades;
- b) exames médicos admissionais realizados, somente após o início das suas atividades;
- c) não elaborou o Programa de Gestão Gerenciamento de Riscos no Trabalho Rural;
- d) não dispunham de sanitários e lavatórios nas distâncias adequadas;
- e) não dispunham de local adequado para refeições nas distâncias adequadas os trabalhadores buscavam locais com sombra, em baixo de arvores ou dos próprios pés de café, sentados diretos no chão e não instalar recipientes de gás liquefeito de petróleo (GLP) em área externa ventilada;
- f) não fornecer aos trabalhadores Equipamento de Proteção individual: calçados, boné e/ou chapéus, luvas;
- g) não disponibilizar água, sabão, e toalhas para higiene pessoal nas frentes de trabalho;





MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Superintendência Regional do Trabalho em Minas Gerais
GRTb/POUSO ALEGRE
Rua Adolfo Olinto, 316, Centro – CEP. 37550-118

h) não fornecer aos trabalhadores alojados roupas de cama adequadas as condições climáticas (trabalhadores originários de cidade de Ribamar Fiquene Maranhão;

i) deixar equipar o estabelecimento com material necessário à prestação de primeiros socorros (local distante da cidade).

2. Nas moradias/alojamentos:

a) As moradias disponibilizadas aos empregados estavam sem condições adequadas de ventilação. Essas moradias/alojamentos dispunham de quarto, sala, cozinha sem divisão interna. Na parte externa, havia banheiro e área de lavanderia;

b) entre as paredes e os telhados dos cômodos haviam aberturas/frestas que não protegiam contra as intempéries, especialmente frio;

c) não haviam armários disponíveis para guarda de pertences pessoais;

d) os trabalhadores alojados eram oriundos dos municípios de Ribamar Fiquene/Maranhão;

f) de uma maneira geral, os trabalhadores dispunham de condições precárias de habitabilidade.

3. Outros aspectos sobre as relações de trabalho:

a) A aquisição de alimentos era controlada diretamente pelo empregador – os trabalhadores comprovam fiado em supermercados da cidade de Estiva, a conta era repassada pelos estabelecimentos ao empregador que fazia o acerto e, no momento de efetuar o pagamento do salário, efetuava o desconto do valor total das compras.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Superintendência Regional do Trabalho em Minas Gerais
GRTb/POUSO ALEGRE
Rua Adolfo Olinto, 316, Centro – CEP. 37550-118

4. Relação de trabalhadores encontrados em atividade:

1	[REDACTED]	Trabalhadora rural
2	[REDACTED]	Trabalhador rural
3	[REDACTED]	Trabalhador rural
4	[REDACTED]	
		Trabalhador rural
5	[REDACTED]	Trabalhador rural
6	[REDACTED]	Trabalhador rural
7	[REDACTED]	Trabalhador rural
8	[REDACTED]	Trabalhadora rural
9	[REDACTED]	Trabalhadora rural
10	[REDACTED]	Trabalhador rural
11	[REDACTED]	Trabalhador rural
12	[REDACTED]	Trabalhador rural
13	[REDACTED]	Trabalhadora rural
14	[REDACTED]	Trabalhadora rural
15	[REDACTED]	Trabalhador rural

8. ALICIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA

1. Não houve registro de aliciamento de mão-de-obra.

9. EMBARAÇO À FISCALIZAÇÃO/OCORRÊNCIAS ESPECIAIS

1. Não houve embaraço à fiscalização.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Superintendência Regional do Trabalho em Minas Gerais
GRTb/POUSO ALEGRE
Rua Adolfo Olinto, 316, Centro – CEP. 37550-118

10. DAS INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

1. Manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção do trabalho, quer seja submetido a regime de trabalho forçado, quer seja reduzido à condição análoga à de escravo;

2. Admitir ou manter empregado sem registro em livro, ficha e sistema eletrônico competente, empregador não enquadrado em microempresa ou empresa de pequeno porte.

11. DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE E SEGURANÇA

1. As casas utilizadas como alojamento/moradia de diversos trabalhadores em atividade apresentavam condições irregulares e indignas: sem mobiliário adequado, falta de limpeza e higienização, instalações elétricas precárias; água para consumo sem análise da potabilidade, etc.

2. O empregador não fornecia, regularmente, E.P.I. (Equipamento de Proteção Individual) aos empregados: calçados, bonés, luvas, etc. Partes desses equipamentos eram adquiridos com recursos próprios.

3. A frente de trabalho não dispunha de instalações sanitárias e local protegido contra intempéries com acessibilidade adequada.

4. Além das informações acima, somam-se as condições descritas no item 7 deste relatório.

5. Falta de realização de exames médicos admissionais antes do início das atividades.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Superintendência Regional do Trabalho em Minas Gerais
GRTb/POUSO ALEGRE
Rua Adolfo Olinto, 316, Centro – CEP. 37550-118

12. DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GRUPO DE FISCALIZAÇÃO

1. Após a inspeção física no alojamento e entrevistas com os empregados e empregador, os Auditores-Fiscais, decidiram pela rescisão do contrato de trabalho dos sete empregados oriundos de Ribamar Fiquene/Ma caracterizando demissão sem justa causa e aviso prévio indenizado. Ato contínuo, foi instaurado Procedimento Especial - Operação de Resgate - onde o empregador foi orientado para providenciar a retirada de todos os trabalhadores do local em que estavam alojados.

2. Salienta-se que todas as despesas com traslado, passagem de volta até o dia do embarque, correram por conta do empregador.

3. O empregador foi notificado para providenciar o saneamento de todas as irregularidades descritas acima e comparecer na sede da GRT/Pouso Alegre acompanhado do seu Contador e providenciando o traslado dos empregados até Pouso Alegre para que fossem efetuados os pagamentos dos valores das verbas rescisórias e demais ressarcimentos pertinentes ao caso. A definição dos valores de produção de cada trabalhador foi estabelecida em consenso entre as partes, levando em conta o período que exerceram suas atividades, sendo considerado como último dia de trabalho a data de início da ação fiscal, o seja 14/03/2023. No dia 22/03/2023 o empregador efetuou, na presença dos Auditores-Fiscais signatários, na GRTb Pouso Alegre, o pagamento das verbas rescisórias aos empregados em situação irregular (TRCTs com motivo de desligamento sem justa causa).

4. Ressalta-se que no decorrer do acerto rescisório foram entregues as passagens de retorno para todos os trabalhadores.

5. Inclusão dos Requerimentos do SD na modalidade Resgate, de todos os trabalhadores originários de Ribamar Fiquene/Ma.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Superintendência Regional do Trabalho em Minas Gerais
GRTb/POUSO ALEGRE
Rua Adolfo Olinto, 316, Centro – CEP. 37550-118

13. CONCLUSÃO

1. O empregador submeteu os obreiros às condições degradantes de alojamento e nas frentes de trabalho (conforme depoimentos coletados e análise de documentos apresentados), impondo-lhes conviver com condições de saúde e segurança que atentavam contra o bem estar e lhes suprimia a dignidade a que teriam direito se o empregador houvesse minimamente cumprindo com suas obrigações trabalhistas. Tal conduta é compatível com o cometimento do crime previsto no art. 149 do Código Penal. Todo o exposto levou à caracterização de graves infrações as normas de proteção do trabalho por parte do empregador, normas estas presentes em Convenções Internacionais do Trabalho n.º 29 e 105, editadas pela Organização Internacional do Trabalho - OIT, e ratificadas pelo Brasil, na Constituição Federal da República do Brasil (art. 1º, inciso III, art. 4º, inciso II, art. 5º, incisos III e XXIII, art. 7º, especialmente, seu inciso XXII), a Lei n.º 5.889, de 8 de junho de 1973 e Norma Regulamentadora - NR-31, bem como os artigos 149, 203 e 207 do Código Penal.

2. Tudo em seu conjunto produziu a convicção de que o empregador submeteu 07 (sete) empregados ao trabalho em condição análoga à de escravo, decorrente de condições degradantes de trabalho, em razão dos alojamentos/moradias utilizados pelos empregados e às condições a que estavam submetidos relações de trabalho e nas frentes de trabalho.

3. O presente relatório contém 15 (quize) laudas e mais um Apêndice composto por 03 (três) anexos, rubricados pelos AFT's designados para a Ação Fiscal em foco.

[REDACTED] Pouso Alegre/MG, 23 de junho de 2023.

[REDACTED]
Auditor-Fiscal do Trabalho
CIF [REDACTED]

[REDACTED]
Auditor Fiscal do Trabalho
CIF [REDACTED]